



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 82/1950		
Ementa AUTORIZA RECEBIMENTO DE ÁREAS PARA RETIFICAÇÃO DO LEITO DA RUA BERNARDINO DE CAMPOS; E PREVÊ ISENÇÃO TRIBUTÁRIA CORRELATA.		
Data da Norma 06/06/1950	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 135/1949 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 82, de 6 de Junho de 1 950

(Dispondo sobre retificação do leito da rua Bernardino de Campos)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de Maio de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber as áreas de terrenos situados à rua Bernardino de Campos, de propriedade dos srs. José Antônio Effenberger e Carmen Cordeiro de Oliveira, para retificação da referida rua, de conformidade com a planta anexa devidamente rubricada.

Art. 2º - Aos proprietários citados no artigo anterior, fica concedida a isenção, no vigente exercício, do imposto territorial ou de fecho, aos terrenos de sua propriedade constantes da planta referida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 6 de Junho de 1 950.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 6 de Junho de 1 950.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.